

Resolução CBH Macaé Ostras nº 206/2025, 28 de novembro de 2025.

*Altera a Resolução CBH Macaé Ostras nº 188/2024 que criou o Grupo de Trabalho Juventudes no âmbito da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Comunicação e Mobilização Social do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.*

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação em reunião em 28 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- O inciso VI do Art. 1º da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;
- A Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, e, em especial, no Art. 1º, em seu parágrafo primeiro, que considera jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;
- O Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente (PNJMA) instituído pela Portaria Interministerial nº 390, de 18 de novembro de 2015, que tem como objetivo a promoção e integração das políticas públicas ambientais que efetivem os direitos da juventude à sustentabilidade e ao meio ambiente, garantidos no Estatuto da Juventude.
- O Art. 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;
- O Contrato de Gestão nº 62/2022 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé Ostras;

- A adesão do CBH Macaé Ostras à Rede de Nacional de Fóruns de Juventudes Água e Clima (Rede Nacional FJAC), aprovada pelo seu Plenário em 03 de maio de

2024, aderindo à missão de facilitar a participação das juventudes nos debates da gestão de recursos hídricos, bem como ao compromisso de incentivar e realizar capacitação de jovens para gestão das águas; promover e incentivar eventos de juventudes, recursos hídricos e clima e estruturar Fóruns de Juventudes Água e Clima;

- A publicação do Regimento Interno, aprovado pela Plenária na reunião do dia 24 de maio de 2024, que estabelece em seu inciso V do Art. 12, as competências das instituições da Plenária para indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de instituições públicas ou privadas, a serem convidadas para participar de reuniões específicas do Comitê, com direito a voz;

- A publicação da Resolução CBH Macaé Ostras nº 182, de 21 de junho de 2024, que revoga a Resolução CBH Macaé nº 002 de 04 de março de 2008, e altera as denominações das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho existentes, bem como suas principais diretrizes no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução CBH Macaé Ostras nº 188/2024 que criou o Grupo de Trabalho das Juventudes no âmbito da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Comunicação e Mobilização Social (CTEACOM) do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, conforme inciso III do Art. 39 do Regimento Interno do CBH Macaé Ostras.

**Art. 2º** - Poderão compor o Grupo de Trabalho das Juventudes quaisquer jovens atuantes ou residentes na Região Hidrográfica VIII.

§1º Os jovens a participar não necessariamente precisam fazer parte das instituições que compõem a Plenária do CBH Macaé Ostras.

§2º A participação de jovens menores de 18 anos é permitida, desde que haja autorização expressa e por escrito dos pais ou responsáveis legais, garantindo proteção e responsabilidade compartilhada.

§3º Os jovens interessados em participar do GT Juventudes deverão enviar carta de solicitação de adesão ao endereço eletrônico do CBH Macaé Ostras com as seguintes informações: nome completo; data de nascimento; escolaridade; local de residência; experiência em fóruns de participação social, caso existente; e justificativa de interesse.

§4º Conselhos e órgãos municipais das Juventudes, caso existentes, órgãos e instituições públicos e privados relacionados poderão solicitar a adesão de seus representantes.

§5º As solicitações de adesão serão apreciadas pela CTEACOM e posteriormente, encaminhadas para deliberação da Plenária.

**Art. 3º** - São atribuições do Grupo de Trabalho das Juventudes:



Consórcio Intermunicipal Ambiental Lagos São João – CILSJ  
Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras  
Tel.: +55 (22) 98841-2358  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

- I. promover a mobilização, a sensibilização e a inclusão das Juventudes no âmbito da Gestão de Recursos Hídricos;
- II. proporcionar aos jovens conhecimentos sobre os princípios gerais que norteiam o processo da Gestão dos Recursos Hídricos no âmbito do estado do Rio de Janeiro;
- III. aprofundar os conceitos sobre a importância da Gestão Integrada, Democrática e Participativa dos Recursos Hídricos;
- IV. fornecer conhecimentos às juventudes para se envolverem com os debates relativos aos usos múltiplos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (RH VIII);
- V. comunicar ao Comitê dados, informações e problemas relevantes referentes às juventudes no âmbito da RH VIII;
- VI. articular a aplicação do Protocolo de Monitoramento de Governança das Águas no CBH Macaé Ostras;
- VII. promover a articulação com a Rede Nacional de Fóruns de Juventudes Água e Clima;
- VIII. mapear iniciativas de juventudes e água no âmbito da RH VIII, viabilizando a troca de experiências entre os grupos;
- IX. participar da promoção e do incentivo aos eventos de juventudes e recursos hídricos no âmbito da RH VIII;
- X. colaborar na elaboração de estratégias de comunicação e de materiais educativos relativos à gestão de recursos hídricos.

**Art. 4º** - O caráter da participação de jovens menores de 18 anos será consultivo e pedagógico, voltado à formação cidadã e à expressão de ideias, sem transferência de responsabilidades deliberativas do grupo.

Parágrafo único: As reuniões que contarem com a presença do menor de 18 anos deverão adotar linguagem acessível e adequada à faixa etária, garantindo um ambiente seguro e respeitoso.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2025.

**MARIA INÊS PAES FERREIRA**

Diretora Presidente